

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 374/15

Contrato/Aditivo nº. 170/2022

Processo Administrativo n.º 27.861/2022, anexado ao 16.218/2015 - Dispensa X, art.24, LF 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: ODILA RENÓFIO DE ROSA E REGINA MAURA RENÓFIO DE ROSA Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA III

ADITAMENTO: Prorroga o prazo contratado por mais 02 (dois) meses

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como LOCADORES, a Sra. ODILA RENÓFIO DE ROSA, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 4.804.567-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.711.098-00 e REGINA MAURA RENÓFIO DE ROSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12.287.001-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.529.368-63, residentes e domiciliados na Praça Rubião Junior, 141, Centro, Botucatu-SP, CEP 118.600-400, e de outro lado, como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCELLO LANEZA FELÍCIO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 17.957.432-2 e inscrito no CPF sob nº. 190.950.488-29, com base no Processo Administrativo acima descrito, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991 têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 17 de setembro de 2.015, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 02 (dois) meses, de 17/06/2022 à 16/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O LOCADOR mantém o valor da locação para o período prorrogado, no valor de <u>R\$</u> 1.784,10 (Um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), sem aplicação do reajuste previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel será empenhado e pago exclusivamente em favor da LOCADORA, ODILA RENÓFIO DE ROSA, em conta a ser informada por esta.

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal e demais aditivos, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, N 5 SET 2022

MARCELLO LANEZA FELÍCIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ODILA RENÓFIO DE ROSA

Locadores

REGINA MAURA RENÓFIO DE ROSA

Testemunhas:

a

Luciano Pelícia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.1 2 165-2 Fábio Alexandre Rodrigues Santos Chefe do Setor de Contratos

RI 3128-3